



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 938/PMMA/2.010, DE 05 DE ABRIL DE 2.010.

**“ALTERA OS ANEXO IV E V DA
LEI 561/PMMA/2006, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado e transposto, por questão técnica jurídica, o item que trata do Coordenador de Urbanização do anexo V - (FUNÇÃO GRATIFICADA), para o anexo IV da Lei 561/PMMA/2.006 (CARGO COMISSIONADO), o qual passará a vigorar com a seguinte redação e valor:

ANEXO IV

TABELA

CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORIA

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR DO CARGO
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
SEMOSP	COORDENAÇÃO DE URBANIZAÇÃO	R\$ 1.400,00

ANEXO V

TABELA

FUNÇÃO GRATIFICADA

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR DA FUNÇÃO
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
Revogado		
.....”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/04/2.010, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.